

Projeto de Lei

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO RACISMO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

Mário Hildebrandt, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção ao Racismo nas Escolas de Blumenau, visando a realização de atividades pedagógicas nos educandários do município, voltadas para a promoção e ao respeito aos Direitos Humanos, a igualdade, a tolerância e o repúdio ao racismo.

Art. 2º O Programa de Prevenção ao Racismo nas Escolas pretende alertar a rede de ensino, bem como todos os envolvidos, pais, comunidade, Associações de Pais e Mestres, entre outros, acerca da necessidade de instrução adequada frente à ocorrências deste tipo em âmbito escolar, promovendo também estratégias para ações de prevenção.

Art. 3º Entre as ações que serão desenvolvidas no Programa, poderão ser realizadas palestras, debates, formação continuada dos profissionais da educação, distribuição de cartilhas de orientação às famílias dos educandos, entre outras iniciativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau, xx de xxxx de 2023.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

Vereadores Autores:

Bruno Cunha